

03/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.058.320/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO L.A.R (LUTA, AMOR E RESPONSABILIDADE)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
L.A.R.

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R SAO SALVADOR

NÚMERO  
450

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
86.807-290

BAIRRO/DISTRITO  
LOTEAMENTO CENTRAL

MUNICÍPIO  
APUCARANA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ONGLARAPUCARANA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(43) 9950-9473

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 10:18:34 (data e hora de Brasília).

**ESTATUTO SOCIAL**  
**Associação L.A.R (Luta, Amor e Responsabilidade)**

**Capítulo I**  
**Da denominação, sede e disposições preliminares**



Artigo 1º. Por meio deste Estatuto, nesta data, fica a entidade L.A.R - Luta, Amor e Responsabilidade, instituída em Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede estabelecida na Rua São Salvador, nº 450, Loteamento Central Tancredo Neves, CEP 8680729-0, nesta cidade de Apucarana, Paraná, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: As atividades desenvolvidas pela associação são de cunho filantrópico, assistencial e promocional, sem qualquer caráter político-partidário.

Parágrafo Segundo: A Associação fica constituída por meio deste Estatuto, com duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º. Considerando que até o momento, não há sede própria da Associação, fica a sede provisória definida na Rua São Salvador, nº 450, Loteamento Central Tancredo Neves, CEP 8680729-0, nesta cidade de Apucarana, Paraná.

Artigo 3º. A Associação L.A.R tem como objetivo atuar em conjunto com o Poder Público e com outras entidades do 3º Setor, na prestação do serviço público de controle e prestação de assistência aos animais em situação de perigo ou abandono, especificamente para a concretização das seguintes finalidades:

- a) Promover ações que visem a diminuição dos casos de animais em situação de abandono, com implementação de medidas para recolhê-los das ruas, fornecer tratamento adequado e encaminhá-los a lares adotivos;
- b) Promover campanhas com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais;
- c) Apoiar e fornecer auxílio ao Poder Público Municipal, notadamente em relação aos serviços prestados pelo CANIL MUNICIPAL, de forma a melhorar a qualidade das atividades realizadas. As atividades a serem realizadas em conjunto, deverão ser precedidas de termo de cooperação, em que sejam especificados os termos desta parceria;
- d) Promover campanhas de conscientização que estimulem o combate aos atos de abuso, abandono e crueldade contra os animais, inclusive, participar ativamente dos debates e discussões para colaborar na criação ou atualização de leis de proteção animal;
- e) Dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, assim como a serviços de controle de população animal através de campanhas de castração, cuja viabilidade e extensão deverá ser precedida de estudo de viabilidade financeira.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*Res. mora*

*Res. mora*



Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses dissonantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: Para efetivação das atividades pretendidas, a Associação contará com doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação L.A.R – Luta, amor e responsabilidade, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 5º. Não haverá distribuição de sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio da associação entre os seus sócios ou associados, conselheiros, administradores, empregados ou doadores.

Art. 6º. Inicialmente, não haverá remuneração a qualquer dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como a nenhum dos demais associados, independente do cargo que exercerem. Contudo, se no futuro, surgirem circunstâncias que recomendem ou demandem remuneração, o assunto será tratado pela Assembleia Geral, podendo ser instituída remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 7º. A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 8º. A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

## Capítulo II Dos Associados

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*Presi mana*

*Janusa*



Artigo 9º. A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação.
- b) Colaboradores: serão considerados colaboradores, as pessoas que contribuirão com as atividades da associação, por meio de doações mensais regulares.
- c) Protetores: serão considerados protetores, os associados que prestam serviços voluntários regularmente em favor da associação, tratando-se daqueles essenciais ao cumprimento das finalidades destacadas neste Estatuto, como aqueles que realizam o resgate de animais e que fornecem tratamento e lar temporário;
- d) Consultores: Serão considerados consultores, os profissionais que prestarem auxílio à Associação em suas respectivas áreas de atuação;

Parágrafo Primeiro: O ingresso de terceiros interessados na Associação será realizado por meio de pedido formal direcionado ao Conselho de Administração e deverá conter a qualificação do interessado e uma breve descrição sobre a modalidade interessada.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração decidirá sobre o ingresso dos novos interessados e sobre a modalidade de associação.

Parágrafo Terceiro: Somente será admissível a rejeição dos pretensos associados se a decisão do Conselho de Administração for unânime.

Artigo 10º. São direitos dos Associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, inclusive com direito à manifestação e exposição de ideias que contribuam com o desenvolvimento da Associação e na promoção das atividades realizadas;
- b) Retirar-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante comunicação por escrito junto ao Conselho de Administração.
- c) O direito a concorrer para os cargos eletivos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ficam restritos aos associados Protetores.
- d) O direito a votar sobre as diretrizes e rumos da Associação fica restrito aos Associados Colaboradores, Protetores e Consultores;
- e) Convocar a realização de Assembleia Geral, desde que esta seja subscrita por pelo menos 1/5 dos associados.

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é personalíssima, sendo intransmissível e não gera direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

CONFIRMAÇÃO  
NO VERSO

*Dr. Maria*  
3

*[Handwritten signature]*

Parágrafo Quarto: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Quinto: Todos os associados e membros consultores terão direito a voto, mas somente os associados Protetores poderão concorrer a cargos eletivos.



Artigo 11º. São deveres dos Associados:

- a) Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho de Administração;
- b) Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização, sem prévia autorização da diretoria.
- c) Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- d) Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral, em relação aos Associados Colaboradores, tendo em vista que as atividades serão realizadas com base na estimativa de arrecadação.
- e) Comparecer nas Assembleias Gerais.
- f) Abster-se de propagar mensagens depreciativas sobre os serviços prestados pelo Poder Público, notadamente aqueles realizados pelo Canil Municipal em redes sociais. O Associado que tomar conhecimento de qualquer fato sobre eventuais irregularidades nos serviços prestados, deverá solicitar providências utilizando os veículos de comunicação adequados, tais como, o Disk Denúncia viabilizado pela Prefeitura, Ouvidoria ou comunicar os fatos à Delegacia de Polícia e ao Ministério Público.

Artigo 12º. O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- c) Exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro: Em todos os casos, havendo ciência de possíveis infrações cometidas por seus associados, o Conselho de Administração notificará o infrator para que, querendo, apresente defesa escrita e junte os documentos que entender necessários, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da intimação, devendo o protocolo da defesa ser realizado junto à Secretaria da Sede e direcionado ao Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Após a análise da defesa apresentada, o Conselho de Administração decidirá se é o caso de arquivamento do procedimento, aplicação da penalidade de advertência ou convocação de Assembleia Extraordinária para decidir sobre a remoção de cargo ou função ou sobre a exclusão de associado.

Parágrafo Terceiro: A penalidade de advertência será aplicada pelo Conselho de Administração ao associado que descumprir qualquer de seus deveres

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*Roximara*  
4

*Vanusa*

perante a Associação e será realizada por meio de notificação de imposição da penalidade.

Parágrafo Quarto: As penalidades de exoneração de cargo ou função e exclusão do quadro societário serão aplicadas pela Assembleia Geral, por meio de 2/3 de seus membros, em casos de particular gravidade (aptos a configurarem justa causa), em que a permanência do associado infrator junto ao quadro societário não seja recomendada, em Sessão Extraordinária especialmente destinada a esse fim.

Parágrafo Quinto: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

Parágrafo Sexto: Na pendência de decisão final sobre a destituição de cargo ou função ou sobre a exclusão de associado, em se tratando de fato particularmente grave, poderá o Conselho de Administração, por votação unânime e fundamentada, suspender os direitos do associado infrator (com exceção ao direito à defesa), bem como suas atividades junto a associação, até decisão final da Assembleia Geral.

### Capítulo III Da Organização Administrativa

Artigo 13º. A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O mandato dos cargos eletivos será de quatro anos, permitida uma única reeleição.

Artigo 14º. A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta pelos associados protetores, membros consultores e associados colaboradores, em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 15º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger, a cada 4 (quatro) anos, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- b) Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- c) Excluir associados;
- d) Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*Raimundo*  
*Janura*



as deliberações feitas por maioria simples (metade mais um dos associados presentes).

Parágrafo Segundo: Nos casos de decisão sobre alteração (total ou parcial) do Estatuto; exclusão de associado ou destituição de função/cargo e dissolução/extinção da associação, deverá ser realizada Assembleia Extraordinária, em que o quórum deliberativo será de 2/3 dos associados presentes.



Artigo 18º. O Conselho de Administração é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um diretor administrativo-financeiro e um secretário.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho de Administração:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- b) Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- c) Administrar a Associação;
- d) Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- e) Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- f) Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- g) Deliberar sobre custos, despesas e encargos financeiros extraordinários, que não estiverem previstos no orçamento anual;
- h) Deliberar sobre custos, despesas ou encargos financeiros de pequena monta;
- i) Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- j) Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo: A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 4 (quatro anos), em Assembleia Geral, sendo permitida uma única reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho de Administração que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho de Administração será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

ATTESTAÇÃO  
NO VERSO

*Revisão*

*[Handwritten signature]*

Parágrafo Quinto: O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.



Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos desde que haja justa causa, sendo esta definida em Assembleia Geral Extraordinária, pelo quórum de 2/3 dos associados presentes.

Artigo 19º. Compete ao Presidente da Entidade:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;
- b) Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- c) Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- d) Convocar as reuniões do Conselho de Administração que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- e) Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.
- f) Nomear associado para a função de auxiliar ou substituto do Secretário, em caso de impedimento deste ou impossibilidade de exercer suas funções.
- g) Representar a associação extrajudicialmente e em juízo, ativa ou passivamente.

Artigo 20º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação.
- b) Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.
- d) Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- e) Nomear, se necessário, associado para realizar a função temporária de tesoureiro, durante o período em que assumir a Presidência da Associação, caso entenda necessário, a fim de evitar o acúmulo expressivo de trabalho.
- f) Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- g) Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- h) Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- i) Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
- j) Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
- k) Supervisionar os serviços de contabilidade;

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Artigo 21º. Compete ao Secretário:

*Reimbu*  
*V. Amaro*

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- b) Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria.
- c) Ser responsável pela convocação dos associados para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
- d) Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- e) Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- f) Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do diretor administrativo-financeiro.
- g) Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.



Artigo 22º. Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 23º. O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- b) Auxiliar e subsidiar o Conselho de Administração em suas atribuições;
- c) Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- d) Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- e) Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo: A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

AUTENTICACAO  
NO VERSO

*Rosimara*

*Jamusa*

Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por, pelo menos, 2 membros da diretoria ou 1/5 dos associados efetivos.



#### **Capítulo IV Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio**

Artigo 24º. A associação não possui patrimônio constituído. Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

- a) Contribuições destinadas a manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- b) Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Artigo 25º. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo por meio de autorização expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

#### **Capítulo V Da Prestação de Contas**

Artigo 26º. A prestação de contas da Associação observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, para analisar a aplicação de eventuais recursos advindos de termos de parceria;

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*Resina*  
*[Handwritten signature]*

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 e ss. da Constituição Federal.



## Capítulo V Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 27°. A convocação da Assembleia Extraordinária de Constituição desta Associação será realizada informalmente, por meio de comunicação pessoal e via *Whatsapp*, além de lista física a ser assinada pelos interessados.

Artigo 28°. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação federal e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, a ser definida no momento da dissolução, pela Assembleia Extraordinária, nos moldes do art. 17, § 2º deste Estatuto.

Artigo 29°. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Artigo 30°. Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 31°. O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

Artigo 32°. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os membros fundadores serão qualificados em termo anexo a este estatuto.

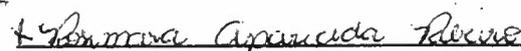
O presente Estatuto<sup>1</sup> foi votado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2.021, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Apucarana, 15 de janeiro de 2.021.

FIRMA RECONHECIDA  
NO VERSO

  
Presidente

FIRMA RECONHECIDA  
NO VERSO

  
Secretária

  
Guilherme Roberto Maia Ferreira  
Consultor - OAB/PR 74.595

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

1 O conteúdo do Estatuto foi inspirado no Estatuto de constituição da Associação Mãos Amigas. Disponível em: <<https://www.maosamigas-mg.org.br/estatuto>>.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DELIBERAÇÃO SOBRE O NOME E APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS INTEGRANTES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL**



Aos 15 de janeiro de 2021, às 13h00min, atendendo ao Edital de Convocação entregue pessoalmente a cada um dos participantes da reunião informal realizada no dia 15 de dezembro de 2020, cuja cópia segue anexa, bem como veiculado por meio do aplicativo *Whatsapp*, em conformidade com as determinações do Estatuto, reuniram-se em sua sede na Rua São Salvador, nº 450, Loteamento Central Tancredo Neves, CEP 8680729-0, nesta cidade de Apucarana, Paraná, todos os interessados, com a finalidade de: **I) FUNDAR A ENTIDADE; II) APROVAR O NOME OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO; III) APROVAR O ESTATUTO e IV) ELEGER E EMPOSSAR TODOS OS MEMBROS DOS ORGÃOS DIRETIVOS.** Foram escolhidos para presidir e secretariar esta Assembleia, respectivamente: **Vanusa de Oliveira e Rosimara Aparecida Ribeiro.** Com a palavra, a Senhora Presidente explicou a todos o motivo pelo qual os presentes foram convidados e foi discutido se seria possível realizar a constituição desta entidade, o que foi **aprovado em votação unânime** pelos presentes. Adiante, seguiu-se debate em relação ao nome da associação, ficando **ratificado e aprovado, também em votação unânime**, a denominação de L.A.R. (Luta, amor e responsabilidade). Em seguida, iniciou-se o debate acerca do Estatuto da entidade, onde todos tiveram a oportunidade de dar sugestões, no entanto, não houve manifestação de discordância ou emenda aos termos propostos, levando a **aprovação do Estatuto no formato em que está sendo apresentado** e anexo em votação unânime. Ato contínuo, a Senhora Presidente deu início ao processo de votação para os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Em **votação unânime**, foram eleitos:

**I) Presidente: Vanusa de Oliveira**, brasileira, viúva, do lar, portadora do R.G nº 13159977-3 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 298.108.618-93, residente na Rua São Salvador, nº 450, Loteamento Central Tancredo Neves, CEP 8680729-0, nesta cidade de Apucarana, Paraná;

**II) Diretor Administrativo-Financeiro, Ana Carolina de Oliveira Martinelli**, brasileira, solteira, recepcionista, inscrita no CPF sob o nº 093.759.249-80, portadora do R.G nº 13097227-6 SESP-PR, residente à Rua Catanduva, nº 196, Jardim América, nesta cidade de Apucarana, Paraná;

**III) Secretária, Sra. Rosimara Aparecida Ribeiro**, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 091.151.279-90, portadora do R.G nº 12.977.783-4 SESP-PR, residente à Av. Aviação, nº 407-fundos, Jardim Trabalhista, Paraná.

Seguindo os trabalhos, a Senhora Presidente deu início ao processo de votação para os membros do **CONSELHO FISCAL.** Em **votação unânime**, foram eleitos:

**I) Primeiro Conselheiro: Antônio Marcos Fonseca Rocha**, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF sob o nº 785.191.363-20, portador do R.G nº 14218940-2 SESP-PR, com endereço à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 633, Centro, nesta cidade de Apucarana, Paraná;

**II) Segunda Conselheira: Tatiane Maria da Cruz Falcão Rocha**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 724.861.202-20, portadora do R.G nº

*Vanusa de Oliveira*

*Ana Carolina de Oliveira Martinelli*

*Rosimara Aparecida Ribeiro*

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

14.161.767-2 SESP-PR, com endereço à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 633, Centro, nesta cidade de Apucarana, Paraná;

III) Terceira Conselheira: Larissa de Souza Lima, brasileira, amasiada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 013.312.289-13, portadora do R.G nº 14.174.575-1 SESP-PR, residente à Rua Regina Bovolin Macedo, nº 1, Recanto Bom Retiro, nesta cidade de Apucarana, Paraná;

Logo em seguida, foi dada posse aos membros eleitos para o mandato iniciando-se nesta data, dia 15 de janeiro de 2021, até 15 de janeiro de 2025. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que a secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse junto com o Estatuto em anexo, a registro nos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim, pela Senhora Presidente e pelos empossados, tendo os demais, assinado lista de presença apartada. Apucarana, 15 de janeiro de 2021.



Larissa de Souza Lima Caroline D. Mattioli  
Presidente Diretora Administrativo-Financeiro

Rosane Aparecida Zoneratto  
Secretária

[Signature]  
1º Conselheiro

[Signature]  
2º Conselheira

LARISSA DE SOUZA LIMA  
3º Conselheira

[Signature]  
Guilherme Roberto Mata Ferreira (consultor)  
OAB/PR 74.595

Serventia de Reg. de Tít. e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR  
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro  
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP:86800-090  
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81  
Selo Digital nº 0018446PJAA0000000005521Q  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0042092 - REGISTRADO NO LIVRO A-066, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, SOB Nº 0001264. Apucarana (PR), 27 de janeiro de 2021

Rosane Aparecida Zoneratto - Escrivente Substituto  
Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00) Funrejuv: R\$9,04, ISSQN: R\$3,26, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$14,50. Total: R\$96,48



2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR  
PRACA RUY DAINOSA, N. 130 CENTRO, Cep. 06 000-700 - FONE (43) 3427-1004 - APUCARANA - PR

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:  
LARISSA DE OLIVEIRA  
Do que dou fé Apucarana-Pr 19 de Janeiro de 2021  
Em test., [Signature] da verdade [Signature]

MERCIANE KOVALCZUK MAGALHÃES-ESCREVENTE  
JURAMENTADA - FUNARPEN - VALOR: 7,28  
SELO DIGITAL: 0018424SVAA00000001544216  
Consulte esse selo em [https://horus.funarpen.com.br/consulta/](http://https://horus.funarpen.com.br/consulta/)



ANTENÇÃO  
NO VERSO

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA  
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, DEFINIÇÃO DO NOME OFICIAL DA  
ASSOCIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS E  
APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO ESTATUTO APRESENTADO, REALIZADA  
EM 15 DE JANEIRO DE 2.021.**



**ASSOCIADOS**

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Antonio Marcos Fonseca Rocha	
Tatiane Maria da Cruz Falcão Rocha	
LARISSA DE SOUZA LIMA	LARISSA
Janusa de Oliveira	
Ana Carolina de Oliveira Montanelli	Ana Carolina de Oliveira Montanelli
Gerson de Melo	
Alexsandro Viana dos Santos	
Delecatiano de Carvalho	
Edson Ferreira	
João Francisco de Melo	
Rogério C de Oliveira	
BIVALDO VIANA DOSSANTOS	
Ademilson Passadouro de SILVA	
Clarissa Bordini	
Wendelly C. Rodrigues	
Mariane Paiva dos Santos	
José Benedito de Souza	
José Edson	José
Elson de Oliveira Pereira	
Jardineira Fernandes	
Rosimara Aparecida Lima	Rosimara Lima

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juraamentada

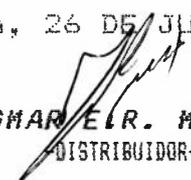
**C E R T I D A O**  
=====

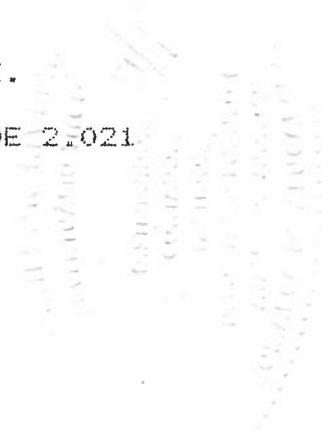
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra VANUSA DE OLIVEIRA, filha de Waldelice Oliveira. RG  
13.159.977-3-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 26 DE JULHO DE 2021

  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
DISTRIBUIDOR-





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO,  
ESTADO DO PARANÁ  
**PODER JUDICIÁRIO**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A D**  
=====  
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra ROSIMARA APARECIDA RIBEIRO, RG 12.977.783-4-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 26 DE JULHO DE 2.021

  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
DISTRIBUIDOR-



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**  
=====

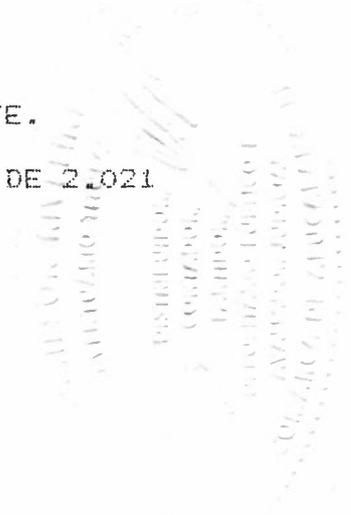
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARTINELLI, filha de Luiz Roberto  
Martinelli e Vanusa de Oliveira. RG 13.097.227-6-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 26 DE JULHO DE 2021

*[Handwritten Signature]*  
-DAGMAR E. R. MARTINS-  
DISTRIBUIDOR-





## DECLARAÇÃO

Eu, **Vanusa de Oliveira**, brasileira, casada, pensionista, portadora do R.G nº 13159977-3 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 298.108.618-93, residente na Rua São Salvador, nº 450, Loteamento Central Tancredo Neves, CEP 8680729-0, nesta cidade de Apucarana, Paraná, na qualidade de **Presidente** da Associação – Luta, Amor e Responsabilidade (L.A.R), **declaro que nenhum associado, membro da diretoria ou consultor** recebe remuneração para a prestação dos respectivos serviços, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social.

Apucarana, 20 de julho de 2.021.

Vanusa de Oliveira

**Presidente**



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Eu, **Vanusa de Oliveira**, brasileira, casada, pensionista, portadora do R.G nº 13159977-3 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 298.108.618-93, residente na Rua São Salvador, nº 450, Loteamento Central Tancredo Neves, CEP 8680729-0, nesta cidade de Apucarana, Paraná, na qualidade de **Presidente** da Associação – Luta, Amor e Responsabilidade (L.A.R), venho por meio desta, relatar resumidamente algumas das **principais atividades desenvolvidas pela Associação**, sendo elas:

- a) Diversos resgates de animais em situação de abandono ou maus-tratos, retratados por fotografias ou vídeos, desde o início das atividades da associação em janeiro de 2.020 até a presente data;
- b) Em janeiro de 2.020, foi realizada Feira de Adoção, na Av. Pirapó, nº 67;
- c) Em março de 2.020, foi realizada feira de adoção, no Clube 28 de Janeiro;
- d) Em maio de 2.020, a Associação recebeu da Prefeitura Municipal, alguns pacotes de ração;
- e) Em julho/2020 e Agosto/2020, foi realizada campanha para arrecadação de fundos para a Associação, sendo confeccionadas “caixinhas” para colheita de doação e fixadas em alguns locais do comércio local.
- f) Em 29 de setembro de 2.020, foi realizada uma campanha por meio da “Cozinha da Paula”, com intuito de vender lanches e arrecadar fundos para a Associação Lar.
- g) Realização de Rifas Solidárias para arrecadar dinheiro para cirurgia de uma cachorrinha e de alguns gatos;
- h) Campanha para arrecadar ração realizada em 26 de fevereiro deste ano, por meio de divulgação por meio de *whatsapp* e *facebook*;

*Vanusa de Oliveira*



i) Bazar beneficente realizado em 8 e 9 de março deste ano, para vender roupas recebidas por meio de doações, visando angariar fundos para fomentar as atividades da Associação;

j) Início de um projeto em abril deste ano, para fazer "cadeirinhas de roda" para possibilitar a mobilidade de animais com problemas de saúde;

k) Bazar beneficente realizado pela Associação em 03/04/2021, no Loteamento Central Tancredo Neves;

l) Feira de Adoção 15/05/2021, na Agropecuária Estrela, ocasião em que foram adotados 19 cachorros resgatados e recuperados pela Associação;

m) Além disso, será realizada amanhã, dia 14/08/2021, feira de adoção, com o intuito de conseguir lares definitivos para os animais resgatados e tratados pela Associação;

Era o que cumpria relatar.

Apucarana, 13 de agosto de 2021.

Vanusa de Oliveira

**Presidente**

**(Vanusa de Oliveira)**



A empresa Moinho Primor S/A declara que alguns benfeitores compram ração da marca Primor, para fazer doação à **ASSOCIAÇÃO LAR LUTA AMOR E RESPONSABILIDADE**, as mesmas entram em contato com a empresa efetuam o pagamento da ração, e a responsável pela Associação retira o produto.

APUCARANA, 12 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ ADALBERTO PEGORER

GERENTE DA UNIDADE